



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI HERMES – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de assegurar economicidade, eficiência e celeridade nas contratações públicas realizadas pelo Município;

Considerando o disposto no art. 86, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a adesão a atas de registro de preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório;

Considerando que a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos constitui instrumento legítimo de gestão pública, amplamente utilizado para atender demandas administrativas com presteza, dentro dos limites da legalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arroio do Tigre - RS, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, a aderir a atas de registro de preços oriundas de processos licitatórios realizados por outros entes da Administração Pública, na condição de órgão não participante, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A adesão de que trata o artigo anterior deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovação de vantagem para o interesse público, especialmente quanto à economicidade, eficiência e oportunidade da contratação;



II – compatibilidade entre o objeto da ata e a necessidade específica do Município;

III – viabilidade jurídica e orçamentária da contratação pretendida;

IV – autorização expressa da autoridade competente;

V – anuência do órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio a análise técnica e jurídica das solicitações de adesão às atas de registro de preços, bem como o acompanhamento da execução contratual decorrente, em conjunto com a secretaria demandante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 24.06.2025

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEN

G4G

DLD

JQ8